## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/14

**Institui Comissão Especial de Inquérito.**

A Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, Sra. Juliana Mattar no uso de suas funções regimentais, resolve:

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Especial de Inquérito por força do Requerimento nº 20/14 e observadas as atribuições regimentais previstas nos arts. 50 e 59 do Regimento Interno, tendo por objeto de investigação: **Suspeita de irregularidade ocorrida nos anos de 2002e 2003, no procedimento de desmembramento dos lotes que deram origem aos lotes situados em frente à Rua Alcides Rodrigues de Souza, no local denominado Fazenda Barra, de propriedade do ex-vereador Oberdan Faria.**

**Art. 2º** - Ficam nomeados para comporem a CEI nº 01/14 de que trata o art.º 1º desta Resolução os Vereadores: **Isac Rosa de Queiróz (PTB); Geovan dos Santos (DEM) e José Jorge Avelar (PSD),** em atendimento a proporcionalidade dos blocos parlamentares que participam desta Câmara Municipal, estabelecida no art. 54 do Regimento Interno.

**Parágrafo Único** – Publicada esta Resolução na imprensa local ou afixada em local de costume, os membros acima deverão reunir-se para escolher o Presidente e o Relator da CEI, em reunião a ser designada e presidida pelo membro mais idoso, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**Art. 3º** - A instrução processual-administrativa da CEI a que se refere o art. 1º obedecerá as prescrições estabelecidas na legislação processual penal (CPP), assegurados a eventuais investigações, se for o caso, o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 4º** - A contar da data da publicação desta Resolução, a Comissão Especial de Inquérito a que se refere o art. 1º, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar o relatório de seus trabalhos, em conformidade com o art. 51 do Regimento Interno.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 14 de Julho de 2014.

**JULIANA MATTAR**

**PRESIDENTE**